

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - Nº 008/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE MAESTRO DE CANTO CORAL, ORQUESTRA E REGÊNCIA.**

**CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA**, Prefeita em exercício do Município de Urupema - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 014/2.002 e demais legislações atinentes, todas considerando suas alterações posteriores e de acordo com as seguintes disposições deste Edital:

**RESOLVE**

**TORNAR PÚBLICO**, que estão abertas, entre 18/02/2025 a 19/02/2025, as inscrições para o Processo Seletivo de nº 008/2025 nos termos da lei federal 8.745/93, Lei Complementar 036/2006 de 07 de dezembro de 2006, lei nº 992/2017, para contratação em caráter temporário para atuarem no Programa Municipal de CulturaÇÃO desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Urupema, com duração prevista para 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, sob o regime Jurídico Estatutário e Regime Geral da Previdência Social.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A especificação do cargo, incluindo pré-requisitos, remuneração e carga horária, obedecerá exclusivamente ao exposto no item 2 deste Edital.
- 1.2. As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.urupema.sc.gov.br](http://www.urupema.sc.gov.br)
- 1.3. O presente processo de seleção terá validade até 31/12/2025, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 014/2.002.
- 1.4. Os contratos temporários firmados poderão ser desfeitos antes do prazo previsto em caso da necessidade;

**2. DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO, PRÉ-REQUISITOS.**

Função	Pré-requisito	Remuneração mensal	Carga horária semanal	Vagas	Lotação
MAESTRO DE CANTO CORAL, ORQUESTRA E REGÊNCIA	Possuir idade mínima de 18 anos completos na data do encerramento das inscrições; ser brasileiro nato ou naturalizado ou legalizado na forma da lei; estar quite	R\$ 2.709,44 + vale alimentação R\$ 101,25	10 (Dez) horas semanais	01	Secretaria de Educação Cultura e

	com as obrigações militares e eleitorais; atender as condições prescritas para a função; ter concluído o Ensino médio.				Esporte
--	--	--	--	--	---------

## 2.1. ATRIBUIÇÕES

### MAESTRO DE CANTO CORAL E REGENCIA DE ORQUESTRA

Desempenhar funções de Instrutor de música coral misto 04 (quatro) vozes, regência de coral infanto-juvenil, técnica vocal, regência de orquestra, conhecimento dos instrumentos de sopro (bocal/madeira) e percussão para o ensino da prática instrumental. Ensino coletivo e prática instrumental com criação de arranjos musicais e edição de partituras, aulas de teoria musical e solfejo, grupos de flauta doce (básico e avançado), apresentações locais, regionais e intermunicipais como festividades natalinas, civis, religiosas, culturais e coordenar trabalhos musicais no Município de Urupema.

## 3. DATA E HORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente**, no Setor de Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urupema, nos dias 18 e 19/02/2025, no período das 08:30h às 11:00h das 13:30 às 17:00hs.

3.2. Os candidatos interessados pelo presente edital de Processo Seletivo, a fim de participar da Prova de Títulos, **deverão comparecer no Departamento de Pessoal com os seguintes documentos:**

a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF;

b) Cópia dos Certificados dos cursos de capacitação na área de atuação exigida para o cargo;

c) Serão considerados classificados os candidatos que preencherem os requisitos mínimos estabelecidos pelo presente Edital de Processo Seletivo.

3.3. Admitir-se-á inscrição condicional por procuração autenticada em cartório.

3.4. Ao efetuar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital de Processo Seletivo.

3.5. Para fins de atendimento à chamada e de formalização do contrato, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O processo de seleção para os candidatos será realizado em ETAPA ÚNICA - Análise de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.
- 4.2. Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, os cursos não concluídos e documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis.
- 4.3. O critério para desempate será por idade, dando-se preferência ao candidato de maior idade.

#### 5. DA PONTUAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. A seleção para cargo descrito no item 2, será tipo classificatória observando análise curricular;
- 5.2. Serão considerados aprovados todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 1 ponto;
- 5.3. A pontuação da Prova de Títulos será de no máximo 10,0 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

a) Formação:

Curso	Pontuação
Cursos na area de atuação	1 ponto para cada 40 horas de curso
Oficinas, Masterclasses	0,5 ponto para cada 10 horas
Fóruns, festivais, encontros e congressos	1 ponto para cada evento

b) Experiencia Profissional:

Regência coral	1 ponto para cada 6 meses
Regencia orquestra de câmara	1 ponto para cada 6 meses
Regencia de Orquestra	1 ponto para cada 6 meses
Vivencia e Coordenação de grandes grupos em varios segmentos musicais.	1 ponto para cada 6 meses
Orientação e coordenação de festivais, encontro de concertos musicais.	1 ponto para cada evento

- 5.4. A formação e experiência profissional deverá ser comprovada mediante certificados, atestados e/ou declarações, expressos em anos, meses e dias, fornecido pelo órgão competente.
- 5.5. O resultado final será obtido pela soma dos pontos obtidos na prova de títulos, e a ordem de classificação será estabelecida de acordo com a pontuação obtida.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. A divulgação do resultado ocorrerá até a data provável dia 20 de fevereiro de 2025 e será publicada nos sites da Prefeitura Municipal de Urupema [www.urupema.sc.gov.br](http://www.urupema.sc.gov.br);
- 6.2. Todas as Etapas compreendidas nesse Edital de Processo Seletivo estão previstas no cronograma abaixo:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Processo Seletivo	14/02/2025
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos	18/02/2025 a 19/02/2025 partir das 08:30h até as 11:30h das 13:30h Até as 17:00h
Publicação do resultado e ordem final de classificação e Homologação do resultado de Processo Seletivo	20/02/2025 a partir das 16h

## 7. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

- 7.1. Todos os candidatos classificados e convocados neste Edital de Processo Seletivo deverão, obrigatória e impreterivelmente, comparecer ao local, período e horário definidos em Edital de Convocação nos site [www.urupema.sc.gov.br](http://www.urupema.sc.gov.br) munidos OBRIGATORIAMENTE de toda a documentação original ou cópia autenticada em cartório, que comprove os pré-requisitos para investidura no cargo e a qualificação profissional informada no ato da inscrição e cópia simples dos seguintes documentos:
- a) CPF e comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
  - b) Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;
  - c) Título de eleitor;

- d) Declaração de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- e) Comprovante de PIS/PASEP;
- f) Carteira de trabalho, frente e verso.
- g) Comprovante de residência;
- h) Comprovante de conta bancária junto ao Banco do Brasil;
- i) Certificado de reservista (se homem);
- j) Certidão de casamento ou nascimento;
- k) Atestado de bons antecedentes criminais (apenas os expedidos pela Polícia Civil);
- l) Laudo ocupacional, expedido por médicos da Medicina do Trabalho;
- m) Declaração de bens;
- n) Carteira de habilitação conforme consta no edital;
- o) Declaração de não acúmulo de cargo;
- p) Certidão de nascimento filhos menores de 14 anos e número do CPF;
- q) Declaração de imposto de renda ou declaração de bens e rendas;
- r) Declaração de ter sofrido ou não, penalidades disciplinares no exercício de função pública;
- s) Declaração de dependentes para imposto de renda;
- t) Autodeclaração étnico racial
- u) Declaração de relação de parentesco;

7.2. Poderá ser anulada a qualquer tempo a inscrição ou admissão do candidato desde que sejam identificadas falsidades nas declarações ou irregularidades nos documentos.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 8.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as divulgações no site acima descrito e os prazos referentes a este Processo Seletivo.
- 8.2. Este Edital de Processo Seletivo serve para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Urupema.
- 8.3. O resultado será divulgado no site [www.urupema.sc.gov.br](http://www.urupema.sc.gov.br).
- 8.4. Os casos omissos neste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos por atos fundamentados pelo Departamento de Pessoal.

Urupema, 14 de fevereiro de 2025.

**Cristiane Muniz Pagani Almeida**  
Prefeita Municipal  
Urupema/SC